



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Levy Alves Marques

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Levy Alves Marques, em escola estrangeira.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuino

**SPU Nº 2033942/2017 | PARECER Nº 0140/2017 | APROVADO EM: 05.04.2017**

### I – RELATÓRIO

Levy Alves Marques, mediante o processo nº 2033942/2017, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Colegio San José de Monterrico, na cidade de Lima, Peru, no período de 2011 a 2013.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão e diploma escolar do ensino secundário;
- histórico escolar traduzido;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Levy Alves Marques, no Colegio San José de Monterrico, na cidade de Lima, Peru, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0140/2017

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 de abril de 2017.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da Câmara

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE